



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duas Barras

Lei Municipal nº 812, de 24 de fevereiro de 2005

Dispõe sobre a adequação da renumeração de determinador profissionais da área de Saúde do Município de Duas Barras e dá outras providências:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

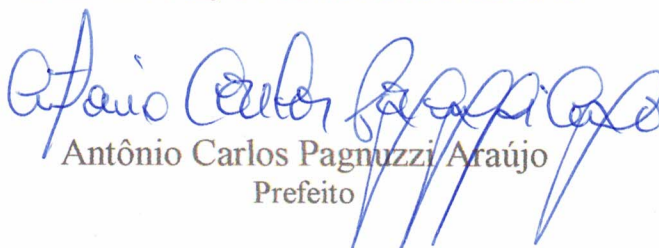
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reenquadrar o número de salário base das categorias profissionais da área de Saúde em conformidade com a descrição contida no Anexo I da presente Lei.

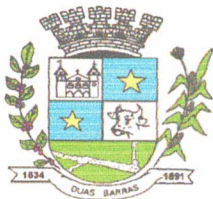
Art.2º - O disposto no art. 1º fica condicionado ao entendimento as exigências dos arts.16 e 17 da Lei Complementar Nº101 de 04 de maio de 2000, bem como a verificação aos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, além das medidas corretivas e semeadoras esculpidas nos arts. 22 e 23 do respectivo diploma legal.

Art. 3º - Os recursos necessários para o ordenamento das despesas previstas na presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 24 de fevereiro de 2005


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duas Barras

ANEXO I

DA

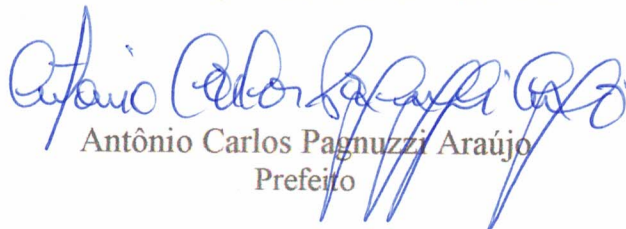
LEI MUNICIPAL Nº812 DE 24/02/2005

TABELA DE ADEQUAÇÃO QUE FIXA O NÚMERO DE SALÁRIOS BASE DE DETERMINADAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

ANEXO- 1

Categoria Profissionais	Salário base R\$167,20	Nº de Salários Base
Auxiliar de Enfermagem		2,0
Enfermeira		6,5
Médico de Ambulatório		6,5
Médico Plantonista Dia Útil		11,9
Médico Plantonista Fins de Semana		13,7

Duas Barras, 24 de fevereiro de 2005


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº812 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005

Dispõe sobre a adequação da renumeração de determinador profissionais da área de Saúde do Município de Duas Barras e dá outras providências

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reenquadrar o número de salário base das categorias profissionais da área de Saúde em conformidade com a descrição contida no Anexo I da presente Lei.

Art.2º - O disposto no art. 1º fica condicionado ao entendimento as exigências dos arts.16 e 17 da Lei Complementar Nº101 de 04 de maio de 2000, bem como a verificação aos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, além das medidas corretivas e semeadoras esculpadas nos arts. 22 e 23 do respectivo diploma legal.

Art. 3º - Os recursos necessários para o ordenamento das despesas previstas na presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 24 de fevereiro de 2005

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo

PREFEITO

Recbi em
25/02/05
[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

Gabinete do Presidente

ANEXO I

TABELA DE ADEQUAÇÃO QUE FIXA O NÚMERO DE SALÁRIOS BASE DE DETERMINADAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

ANEXO- 1

Categoria Profissionais	Salário base R\$167,20	Nº de Salários Base
Auxiliar de Enfermagem		2,0
Enfermeira		6,5
Médico de Ambulatório		6,5
Médico Plantonista Dia Útil		11,9
Médico Plantonista Fins de Semana		13,7

Duas Barras, 24 de fevereiro de 2005

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo

PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duas Barras
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
Em 24/02/05

Duas Barras, 21 de fevereiro de 2005.

Mensagem nº 006/2005.

Exmo. Sr. Audelir Francisco Prestes Teixeira

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

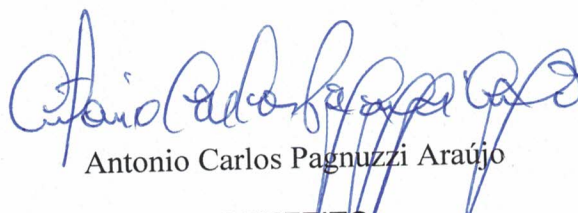
Excelentíssimo Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da necessidade de adequação da remuneração de determinados profissionais da área de saúde do município, vez que a defasagem dos valores percebidos pelos mesmos em relação aqueles praticados nos municípios limítrofes e circunvizinhos tem acarretado a transferência destes profissionais de Duas Barras para outras cidades, em busca de melhores salários.

Não obstante a preocupação da atual administração municipal no tocante o atendimento aos limites impostos pela legislação em vigor, bem como a imensa dificuldade que já é do conhecimento dos munícipes no que concerne a manutenção da máquina administrativa da Saúde no município devido à escassez de recursos, torna-se essencial e fundamental a disponibilização de profissionais qualificados para atuar na estrutura operacional da Saúde em nosso município, objetivando tão somente a disponibilização dos serviços de Saúde de forma plena e eficaz a toda população local.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101 de 2000, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,


Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo
PREFEITO


Procurador Mun. de Duas Barras/RJ
Rodrigo Barbosa Tibboas
Procurador Jurídico
OAB/RJ-95410



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duas Barras
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
Em 24/02/2005
[Signature]

Projeto de LEI N° _____ de _____ de 2005

Dispõe sobre a adequação da remuneração de determinados profissionais da área de Saúde do município de Duas Barras e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reequadrar o número de salários base das categorias profissionais da Área de Saúde em conformidade com a descrição contida no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - O disposto no art. 1º fica condicionado ao atendimento as exigências dos arts 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como a verificação aos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, além das medidas corretivas e saneadoras esculpidas nos arts. 22 e 23 do respectivo diploma legal.

Art. 3º - Os recursos necessários para o ordenamento das despesas previstas na presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 21 de fevereiro de 2005.


Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo
PREFEITO


Prefeitura Mun. de Duas Barras/RJ
Rodrigo Barbosa Táboas
Procurador Jurídico
OAB/RJ-95410



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

IMPACTO						
	T. Folha C/Abono + 5%	T. Folha C/Abono + 10%	T. Folha C/Abono + 15%	T. Folha C/Abono + 20%	T. Folha C/Abono + 25%	T. Folha C/Abono + 30%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA P/ 2005 VALOR.....						
18.595.925,00						
TOTALIZADORES DA PROJEÇÃO DA FOLHA DE PAGTO. MENSAL	615.440,25	644.746,92	674.053,61	703.360,28	732.666,96	761.973,65
TOTALIZADORES DA PROJEÇÃO DA FOLHA DE PAGTO. ACUMULADOS EM 12 MESES INCLUSIVE 13º SAL.	7.908.407,21	8.284.997,92	8.661.588,89	9.038.179,60	9.414.770,44	9.791.361,40
PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA P/ 2005	42,53	44,55	46,58	48,60	50,63	52,65